Saúde dos Trabalhadores por Aplicativos:

Trânsito Seguro

Nº 03



SAÚDE DO TRABALHADOR
CEREST ESTADUAL PERNAMBUCO

SEVS
Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde

GOVERNO DE PERNAMBUCO
Secretaria de Saúde

Ficha Catalográfica elaborada pela Biblioteca Nelson Chaves (ESPPE), com os dados fornecidos pelo autor.

P452s Pernambuco. Governo do Estado. Secretaria Estadual de Saúde. Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde. CEREST Estadual Pernambuco.

Saúde dos trabalhadores por aplicativos: trânsito seguro / Governo do Estado de Pernambuco. Secretaria Estadual de Saúde. Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde. CEREST Estadual Pernambuco. 1. ed. Recife: CEREST, n.3, 2022.
12 p.:il.

Modo de acesso:
http://vigilanciatrabalhadorpe.blogspot.com/p/teste.html

ISBN: 978-65-88767-05-4

- Cartilha, n.3 (Coleção)

.

1. Saúde do Trabalhador. 2. Vigilância em Saúde. 3. SUS 4. Segurança no Trânsito. 5. Saúde Pública. I. Título.

ESPPE / BNC CDU – 331.45:616-057: 614(813.4)

Bibliotecária Responsável: Anefátima Figueiredo – CRB-4/P-1488

Apresentação

Olá trabalhadores (as)

Esta cartilha faz parte da série de cartilhas produzidas e organizadas pelo Cerest Estadual de Pernambuco junto a diversos parceiros e tem como objetivo informar e orientar sobre a saúde dos trabalhadores por aplicativos, principalmente os que trabalham como entregadores. Daremos dicas de como melhorar a sua saúde e formas de prevenir os acidentes e as doenças relacionadas ao trabalho. Também teremos cartilhas abordando as questões trabalhistas, previdenciárias e as formas de organização dos trabalhadores (Movimentos Sociais, Sindicatos, Associações, entre outros).

As cartilhas temáticas impressas e disponibilizadas como e-book, foram divididas nos seguintes eixos temáticos: Saúde do Trabalhador (Cartilhas 1 e 2); Saúde e segurança no trânsito (Cartilha 3); Direitos trabalhistas e previdenciários (Cartilha 4); Organização dos trabalhadores por aplicativos (Cartilha 5); Resultados da análise situacional de saúde dos trabalhadores por APP (Cartilha 6).

Nesta cartilha iremos abordar as questões dos trabalhadores de entregas mediado por aplicativos e sua relação com o trânsito, uma vez que diariamente acompanhamos notícias sobre colisões graves envolvendo ciclistas e motociclistas, e que uma boa parte desses são trabalhadores por aplicativos de entregas. Respeitar as regras de trânsito, manter uma condução segura e usar equipamentos de proteção contribuem com a redução de lesões graves e fatais.

Boa leitura!

Segurança no Trânsito para trabalhadores de aplicativos



Metas Globais de Desempenho para Segurança no trânsito: como elas podem auxiliar os trabalhadores na redução de lesões e mortes no trânsito?

Metas Globais de Desempenho para a Segurança no Trânsito



META 1 2020

Meta 1: Até 2020, todos os países estabelecerem um plano de ação nacional multissetorial de segurança no trânsito abrangente, com metas e prazos determinados.

META 2 2030

Meta 2: Até 2030, todos os países aderirem a um ou mais dos principais instrumentos jurídicos da ONU relacionados com a segurança viária.

META 3 2030

Meta 3: Até 2030, todas as novas vias com padrões técnicos que considerem a segurança no trânsito para todos os usuários da via, ou atinjam classificação de três estrelas ou mais.

META 4 2030

Meta 4: Até 2030, mais de 75% dos deslocamentos serem em vias que atendam aos padrões técnicos que levam em conta a segurança no trânsito para todos os usuários.

META 5 2030

Meta 5:. Até 2030, 100% dos veículos novos (produzidos, vendidos, ou importados) e usados atenderem a padrões de segurança de alta qualidade, como os regulamentos prioritários recomendados pela ONU, Regulamentos Técnicos Globais ou reconhecidos requisitos nacionais de desempenho equivalentes.

META 6 2030

Meta 6: Até 2030, reduzir à metade a proporção de veículos trafegando acima do limite de velocidade e reduzir as lesões e mortes relacionadas à velocidade.

META 7 2030

Meta 7: Até 2030, aumentar a proporção de motociclistas que utilizam corretamente capacetes padronizados para cerca de 100%.

META 8 2030

Meta 8: Até 2030, aumentar a proporção de ocupantes de veículos utilizando cintos de segurança ou sistemas padrão de retenção para crianças para cerca de 100%.

META 9 2030

Meta 9: Até 2030, reduzir pela metade o número de lesões e mortes no trânsito relacionados a condutores que consomem álcool e/ou reduzir os casos relacionados a outras substâncias psicoativas.

META 10 2030

Meta 10: Até 2030, todos os países com leis nacionais para restringir ou proibir o uso de telefones celulares ao dirigir.

META 11 2030

Meta 11: Até 2030, todos os países com regulamentações promulgadas sobre tempo de direção e períodos de descanso para condutores profissionais e/ou aderir à regulamentação internacional/regional nesta área.

META 12 2030

Meta 12: Até 2030, todos os países estabelecerem e alcançarem metas nacionais para minimizar o intervalo de tempo entre a ocorrência de um acidente e a atenção emergencial profissional.

- PILAR 1: Gestão da segurança no trânsito
- PILAR 2: Vias e mobilidade mais seguras
- PILAR 3: Veículos mais seguros
- PILAR 4: Usuários da via mais seguros
- PILAR 5: Atenção após o acidente

Em resposta à solicitação da Assembleia Geral das Nações Unidas, em 22 de novembro de 2017, os Estados Membros chegaram a um consenso sobre 12 metas globais voluntárias de desempenho para fatores de risco em segurança viária. Para mais informações: http://www.who.int/violence_injury_prevention/road_traffic/road-safety-targets/en/.

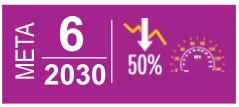
OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL 17 OBJETIVOS PARA TRANSFORMAR NOSSO MUNDO

Organização Pan-Americana da Saúde

Organização Mundial da Saúde Américas

Com o objetivo de redução das lesões e mortes no trânsito a Organização das Nações Unidas (ONU) definiu os anos 2021 a 2030 como a segunda década de Ação pela Segurança no Trânsito. Foram instituídas 12 metas globais voluntárias de desempenho para fatores de risco em segurança viária.

Que tal entendermos um pouco sobre o que diz cada meta?



Meta 6: Até 2030, reduzir à metade a proporção de veículos trafegando acima do limite de velocidade e reduzir as lesões e mortes relacionadas à velocidade.

Cada aumento de 1% na velocidade média produz, por exemplo, um aumento de 4% no risco de acidente fatal e um aumento de 3% no risco de acidente grave (OPAS,2021).

Você sabia que existe lei que proíbe práticas que estimulem a velocidade dos entregadores?

É vedado às empresas e pessoas físicas empregadoras ou tomadoras de serviços prestados por motociclistas estabelecer práticas que estimulem o aumento de velocidade.

Lei Federal 12.436/11 “Lei do Habibs”



Além dos equipamentos obrigatórios de bikes e motos, é imprescindível o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

META 7 2030

Meta 7: **Até 2030, aumentar a proporção de motociclistas que utilizam corretamente capacetes padronizados para cerca de 100%.**



Um dos principais motivos de lesões graves em motocicletas relaciona-se a falta de uso de equipamentos de proteção.

Estudos sobre segurança no trânsito, da Organização Mundial da Saúde (OMS), mostrou que usar capacete corretamente reduz em até 40% o risco de morte e em até 70% as chances de sofrer ferimentos graves na cabeça (OPAS,2007).

Equipamentos obrigatórios para bicicletas: campainha, sinalização noturna dianteira, traseira, lateral e nos pedais, e espelho retrovisor do lado esquerdo (Art. 105, inciso VI, Código de Trânsito Brasileiro).

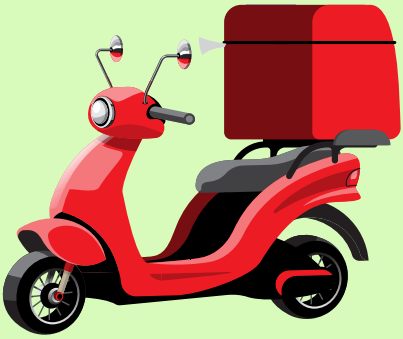
O uso do capacete por ciclistas é um grande aliado na redução de possíveis impactos e lesões graves na cabeça.

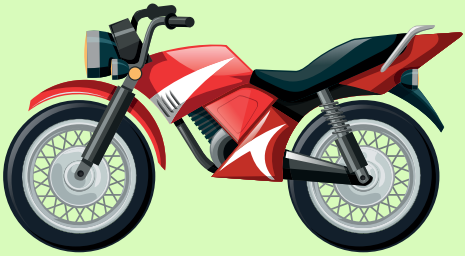


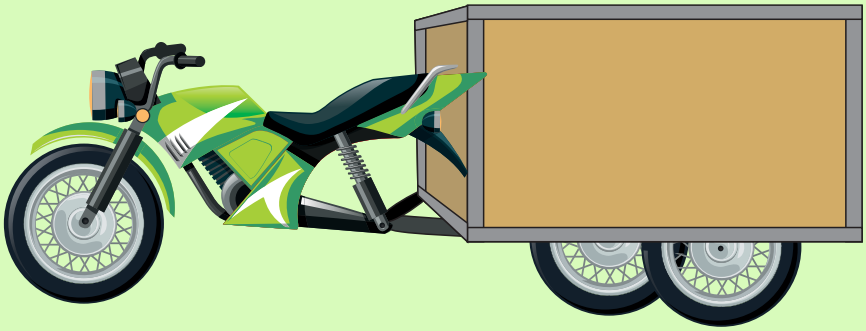


FIQUE LIGADO !

Os artigos 54 e 55 do Código de Trânsito Brasileiro exigem a utilização do capacete de segurança para condutores e passageiros de três tipos de veículos: motocicleta (veículo automotor de duas rodas, com ou sem side-car, dirigido por condutor em posição montada), motoneta (veículo automotor de duas rodas, dirigido por condutor em posição sentada) e ciclomotor [veículo de duas ou três rodas, provido de um motor de combustão interna, cuja cilindrada não exceda a cinquenta centímetros cúbicos (3,05 polegadas cúbicas) e cuja velocidade máxima de fabricação não exceda a cinqüenta quilômetros por hora], sendo previstas, nos incisos I e II do artigo 244, as infrações de trânsito cometidas pelo descumprimento a esta obrigatoriedade.







META 9 2030 50%

Meta 9: **Até 2030, reduzir pela metade o número de lesões e mortes no trânsito relacionados a condutores que consomem álcool e/ou reduzir os casos relacionados a outras substâncias psicoativas.**

Uso de bebida alcoólica enquanto dirige é CRIME !
Infração gravíssima, porque os riscos aos quais as pessoas são expostas são graves e a multa é multiplicada por 10, além da suspensão da CNH por 12 meses.
Art. 165, inciso VI, Código de Trânsito Brasileiro

EFEITOS DO CONSUMO DE BEBIDA ALCOÓLICA NO SER HUMANO



Pilotar ou pedalar enquanto tecla ou manuseia o celular é perigoso !

META 10 2030

Meta 10: **Até 2030, todos os países com leis nacionais para restringir ou proibir o uso de telefones celulares ao dirigir.**

Certifique-se do trajeto, endereço, nome do cliente e outras informações antes de sair com a entrega e se precisar consultar algo, pare para conseguir as informações e siga para o destino.

A sua vida vale mais !!!



De acordo com o Código de Trânsito Brasileiro é infração gravíssima o condutor manusear ou segurar o telefone celular.

Você sabia?

O uso do celular durante a condução de um veículo aumenta 400% o risco de uma colisão!

FIQUE POR DENTRO !



Sofreu um acidente ou foi atropelado?

O Seguro de Danos Pessoais por Veículos Automotores Terrestres (DPVAT) é o seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres, ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não.

Quem tem direito ao seguro DPVAT?

Qualquer vítima de acidente de trânsito no território nacional, transportada ou não, causado por veículo automotor de via terrestre, incluindo motoristas, passageiros e pedestres, ou seus beneficiários, pode solicitar a indenização do DPVAT.

A indenização pode ser solicitada presencialmente em uma agência da Caixa Econômica Federal ou pelo App DPVAT caixa, disponível nas lojas de aplicativos para smartphone Play Store (Android) App Store (IOS).

Quer saber mais?

Nast Recife: 3363-1856; 3363-1855; 3363-1853

Cerest Estadual: 3181-6533; 3181-6298; 3181-6185

@EPTDETRANPE –INSTAGRAM

Site: https://www.detran.pe.gov.br/

Blog saúde do trabalhador PE
http://vigilanciatrabalhadorpe.blogspot.com/

ONDE ESTAMOS LOCALIZADOS ?

CEREST – ESTADUAL

Praça Oswaldo Cruz, s/n – Boa Vista –Recife – CEP: 50050-911
Contatos :(81) 3181-6533/6298 /6185 / cerestestadualpe@gmail.com / http://vigilanciatrabalhadorpe.blogspot.com

CEREST - Recife

Av. Visconde de Suassuna, 658 Stº Amaro – Recife – CEP: 50050- 470
Contatos: (81) 3355-1865/1855 / 1853 / visatrecife@gmail.com cerestrecife@gmail.com

CEREST – Jaboatão dos Guararapes

Rua Professor Severiano Tolentino, 224 Piedade – Jaboatão dos Guararapes – CEP: 54400-140
Contatos: (81) 3363-9856 / 9869 / 99994-3024 / cerest.guararapes@gmail.com

CEREST – Cabo de Santo Agostinho

Rua Dr Antônio de Souza Leão, 62 - Centro – Cabo de Santo Agostinho –CEP: 54505 - 330
Contatos: (81) 3521-6711 / cerest@cabo.pe.gov.br

CEREST – Cabo de Santo Agostinho

Rua Dr Antônio de Souza Leão, 62 Centro – Cabo de Santo Agostinho– CEP: 54505 - 330
Contatos: (81) 3521- 6711 / cerestcabo@yahoo.com.br / cerest@cabo.pe.gov.br

CEREST – Goiana

Rua Benjamin Constant, 44 Centro – Goiana – CEP: 55900-000
Contatos: cerestregionalgoiana@gmail.com

CEREST – Palmares

Rua Deputado Alcides Teixeira, 241 Santa Rosa– Palmares – CEP:55540-000
Contatos: trabalhador.cerestpalmares@hotmail.com

CEREST – Caruaru

Rua Coronel Limeira 211 (provisório) Centro – Caruaru – CEP:55002200
Contatos: cerestcaruaru@gmail.com

CEREST – Petrolina

Rua Mar Bering, S/N– Antônio Cassimiro Petrolina – CEP:56321-480
Contatos: (87) 3862- 1238 / cerestpetrolina@gmail.com

CEREST – Ouricuri

Rua Euclides Bezerra Lins, 116 Centro – Ouricuri – CEP:56200-000
Contatos: cerestouricuri2015@gmail.com

Paulo Henrique Saraiva Câmara
Governador de Pernambuco

André Longo Araújo de Melo
Secretário Estadual de Saúde

Patrícia Ismael de Carvalho
Secretária Executiva de Vigilância em Saúde

Sandra Luzia Barbosa de Souza
Diretoria Geral de Promoção e Vigilância de Riscos e Danos à Saúde

Adriana Guerra Campos
Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental e do Trabalhador

Tathiane Andrea Bezerra de Sá
Coordenação do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - PE

Equipe Técnica de elaboração:
Carla Braz - Cerest Estadual PE
Doris Vianna - Cerest Estadual PE
Jadianne Ferreira - Cerest Estadual PE
Regianne Araújo - Vigilância de Acidente e Violência - VIVA
Ivson Correia – Escola Pública de Trânsito do Detran PE

Projeto Gráfico
Rafael Azevedo de Oliveira

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519,
Bongi Recife-PE, CEP: 50751-530
www.saude.pe.gov.br

Esta obra poderá ser reproduzida ou utilizada
mediante comunicação à Secretaria de Saúde
do Estado de Pernambuco e citação da fonte.

Recife/PE - Janeiro/2022

ISBN: 978-65-88767-05-4

Apoio

EPT Escola Pública de Trânsito Paulo Amaro Maia Cassundé

DETRAN-PE

Realização:

GETRIN6

SAÚDE DO TRABALHADOR CEREST ESTADUAL PERNAMBUCO

SEVS Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde

GOVERNO DE PERNAMBUCO Secretaria de Saúde

SUS

TER SAÚDE É TER DIREITOS!